



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.044861/2020-96

INTERESSADO: AGRO AÉREA TRIÂNGULO LTDA

RELATOR: RICARDO BISINOTTO CATANANT

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de renovação de autorização para operar serviço aéreo público protocolado pela sociedade empresária AGRO AÉREA TRIÂNGULO LTDA., em 17/11/2020 (SEI 5022182).

1.2. A interessada é detentora de autorização para explorar serviços aéreos públicos, nos termos da Decisão nº 13, de 11/02/2016, com vencimento em 15/02/2021 (SEI 5022655).

1.3. A Superintendência de Padrões Operacionais – SPO, por meio da Gerência Técnica de Outorgas e Cadastro – GTOC/SPO, realizou análise do pleito, nos termos da Resolução ANAC nº 377, de 15/03/2016, e da Portaria nº 616/SAS, de 16/03/2016, julgando a documentação satisfatória, conforme Parecer nº 143/2020/GTOC/SPO, de 23/11/2020 (SEI 5036335), no qual se constatou que:

- A regularidade jurídica foi atestada por meio da cópia de alteração e consolidação contratual (SEI 5022188) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ MF (SEI 5022187);
- A regularidade fiscal restou demonstrada por meio de certidão emitida pela Fazenda Nacional válida até 16/05/2021 (SEI 5022195), e de Certidão de Regularidade do FGTS válida até 06/12/2020 (SEI 5022195); e
- Os aspectos técnicos operacionais foram aferidos pela Superintendência de Padrões Operacionais – SPO (SEI 5027193) e pela Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR (SEI 5032728), que se posicionaram no sentido de que a requerente atende aos requisitos técnico-operacionais exigidos para a outorga de autorização para operar serviço aéreo público.

1.4. Verificada a proximidade de vencimento do CRF, emitiu-se nova via, com vencimento em 25/12/2020 (SEI 5083093).

1.5. Em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 1º/12/2020, vieram os autos à relatoria desta Diretoria.

É o relatório.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 01/12/2020, às 20:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5083150** e o código CRC **B0DEC766**.

